



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 223 /96.

Aprova a Assinatura do Convênio nº 1.520/96, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o convênio nº 1.520/96, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e o Município de Indianópolis, visando o repasse de recurso financeiro para realização de obras que visem a melhoria na qualidade do ensino fundamental e o bem estar de alunos e professores.

Art. 2º. As despesas com a execução dessa Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG,

8 de agosto de 1996

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 08/8/96

per unanimidade
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em tela, tem como finalidade aprovar o termo de convênio nº 1520/96, firmado entre este Município, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando a melhoria da qualidade do ensino fundamental e o bem estar de alunos e professores.

Tendo feito da educação, uma das metas de nossa ação governamental, temos buscado apoio financeiro, extra-orçamento municipal, que vise a melhorar a qualidade do ensino oferecido pelo Município, e, o presente projeto, visa referendar uma ação realizada neste sentido.

Por se tratar de matéria de grande interesse para a comunidade, esperamos que os membros dessa Casa de Leis, a aprove, nos exatos termos em que se encontra redigido.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG,
8 de agosto de 1996.


JOSE MAURO STABILE

PREFEITO MUNICIPAL